

Processo n.: @REP 23/80039903

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 015/2023 - Aquisição parcelada de serviços de escavadeira hidráulica, motoniveladora, rolo compactador e caminhões para uso da Secretaria de Obras

Interessada: Priorizzi Licitações e Empresas

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Major Vieira

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1493/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente o mérito da presente Representação, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Instrução Normativa n. TC-21/2015, em razão da não confirmação da suposta irregularidade representada.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante, aos Srs. Edson Sidnei Schroeder e Joel Martins Alves, à Prefeitura Municipal de Major Vieira e ao Controle Interno daquela Unidade Gestora.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 30/2023

Data da Sessão: 16/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC